

Processo Licitatório nº 04/2024

## **TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO**

A documentação que irá integrar o presente Processo Licitatório nº 04/2024, que contempla o Contrato Administrativo nº 02/2024 (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023), firmado com a empresa LUMENS - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., para prorrogação da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços atuariais ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, terá folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo responsável pelo órgão, sendo encerrada com o respectivo Termo de Encerramento.

Caçador, 30 de abril de 2024

CLEONY LOPES  
BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por  
CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934  
Dados: 2024.05.02 13:31:46 -03'00'

---

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR

Diretora Presidente do IPASC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**REQUISIÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 02/2023**

**Objeto** - Renovação do Contrato Administrativo nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços atuariais ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

**Justificativa** - Constitui-se como objeto do presente termo, a prorrogação do contrato firmado para a prestação de serviços Atuariais ao IPASC. Atualmente observa-se que o RPPS tem diversas obrigações de prestação de contas e informações que dependem dos serviços atuariais, como o disposto no art. 26 da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022:

*“Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:*

*I - elaboração por atuário habilitado;*

*II - embasamento na Nota Técnica Atuarial- NTA;*

*III - demonstração da situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial, considerando as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e a legislação do ente federativo vigentes na data focal;*

*IV - inclusão de todos os benefícios concedidos e a conceder e respectivos critérios para sua concessão, manutenção e pagamento, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão do plano de benefícios;*

*V - fornecimento das projeções atuariais e da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;*

*VI - apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; e*

*VII - definição do resultado atuarial do RPPS, com a apuração dos custos normal e suplementar e dos compromissos do plano de benefícios, para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio do regime, embasado em regime financeiro e método de financiamento descritos na NTA, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão dos planos vigentes.*

*§1º Os resultados das avaliações atuariais anuais deverão ser registrados no Relatório da Avaliação Atuarial que deverá fornecer aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS 23 e aos gestores e representantes legais dos entes federativos informações que possibilitem o contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios.*

*§2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá demonstrar os ganhos e perdas atuariais.*

*§3º Para registro das provisões matemáticas previdenciárias de que trata o inciso VI do caput deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.*

*§4º Deverão ser elaboradas avaliações atuariais anuais para apuração dos valores dos compromissos e registro das provisões matemáticas previdenciárias*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

*nas seguintes situações, observados subsidiariamente os parâmetros de atuária estabelecidos nesta Portaria e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público:*

*I - em caso de extinção de RPPS;*

*II - para a massa de beneficiários do RPPS sob responsabilidade financeira direta do Tesouro; e*

*III - para os Sistemas de Proteção Social dos Militares - SPSM dos Estados e Distrito Federal.”*

Além disso o IPASC, atualmente certificado no Nível II do Pró-Gestão, necessita de serviços atuariais para elaboração do relatório de Gestão Atuarial, bem como do acompanhamento e assessoria por parte de um profissional.

Depreende-se pelo exposto, que a renovação do Contrato Administrativo nº 02/2023, se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita ao IPASC e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.

**Reajuste** - O Contrato não será reajustado, tendo em vista que o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses está negativo.

**Valor Previsto** - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela totalidade do serviço, sendo o total anual de R\$ 53.773,58 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) pelos serviços de Assessoria à Gestão Atuarial e R\$ 96.226,42 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) para serviços de Estudo e Processo de Implementação de Segregação de Massa, se houver.

**Prazo para Entrega do Objeto** - Imediato.

**Forma da prestação dos Serviços** - Mensal.

**Forma de Pagamento** - Mensal.

**Prazo da Contratação** - 12 meses.

**Fiscal do Contrato** - Leonardo Felipe Duarte.

Caçador-SC, 30 de abril de 2024.

FABIO DENIZ  
CASAGRANDE:66527635915  
7635915

FABIO DENIZ CASAGRANDE  
Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC  
Requisitante

Autorizado por:

CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por  
CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934  
Dados: 2024.05.02 13:32:15 -03'00'

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR  
Diretora Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**AUTORIZAÇÃO**

Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do IPASC,

Em cumprimento as normas legais e regimentais no que se aplicam as contratações e aquisições na Administração Pública, sempre com a abertura de Processo Administrativo de Licitação Pública, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente, onde se discriminem:

- Requisição de Aditivo.
- Memória do cálculo do reajuste.
- Documentação exigida para qualificação da empresa.
- Bloqueio Orçamentário.
- Minuta do Contrato.
- Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante.
- Parecer jurídico

Feitas essas considerações, solicitamos a continuidade do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPASC NO XXII SEMINARIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDENCIA PÚBLICA, PROMOVIDO PELA AGIP - ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, NO PERÍODO DE 07 A 09 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, bem como à publicidade de todos os atos, conforme previsão legal e junto ao Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se Vossa Excelência assim entender.

Certo de podermos contar com a vossa atenção e presteza à solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Caçador, 06 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente



PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI  
Data: 06/05/2024 15:17:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DESPACHO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO**

**DEFIRO: ( X )**

**INDEFIRO: ( )**

CLEONY LOPES  
BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por  
CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934  
Dados: 2024.05.07 17:39:16  
-03'00'

**CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**  
**Diretora Presidente do IPASC**  
**Matrícula nº 3683**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR**, brasileira, casada, servidora pública municipal aposentada, portadora do RG nº 2.402.366 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 561.113.479-34, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador/SC.

**CONTRATADA: LUMENS - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, sala 303, Centro, Canoas/RS, neste ato representado pelo **Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER**, brasileiro, atuário, portador do RG nº 1083495554 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.410.910-40, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS.

Pelo presente termo, celebram o CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório nº 03/2023 - Pregão Presencial nº 02/2023, passando a proposta da Contratada, bem como o Edital, Termo de Referência, Anexos e o Termo de Homologação respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO PRINCIPAL**

**1.1.** Este aditamento fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 02/2023, datado em 19 de maio de 2023, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, referente ao Processo Licitatório nº 03/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato principal pelo período de 12 meses, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2024, com término em 18 de maio de 2025.

DS  
GTW

DS  
RSC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CAÇADOR**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Caçador**  
**CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES**

**4.1.** Os valores contratados não serão reajustados sendo assim, o preço total certo e ajustado entre as partes que alude o presente Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o total anual de R\$ 53.773,58 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) pelos serviços de Assessoria à Gestão Atuarial e R\$ 96.226,42 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) para serviços de Estudo e Processo de Implementação de Segregação de Massa, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas com a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

- **Órgão/ Unidade:** 13.9000 IPASC
- **Programa/ atividade:** 4.122.9.2.61
- **Elemento:** 3.3.90.00.00
- **Complemento:** 3.3.90.35.00
- **Sub elemento:** 3.3.90.35.99
- **Recursos:** 75 - Taxa de Administração

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**6.1.** As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 07 de maio de 2024.

CLEONY LOPES  
BARBOZA  
FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por  
CLEONY LOPES BARBOZA  
FIGUR:56111347934  
Dados: 2024.05.07 17:39:51  
-03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
CAÇADOR**  
**CONTRATANTE**

DocuSigned by:

*Guilherme Thadeu Lorenzi Walter*

6FA98AD46298433...

**LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA  
ATUARIAL LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª

FABIO DENIZ  
CASAGRANDE:66527635915

Assinado de forma digital por FABIO DENIZ  
CASAGRANDE:66527635915  
Dados: 2024.05.07 17:45:50 -03'00'

Nome:  
CPF:

2ª

DocuSigned by:

*Raquel Sanches de Carvalho*

20722A0A660B424

Nome: Raquel Sanches de Carvalho  
CPF: 399.926.498-52

## RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 - IPASC

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024

Processo Licitatório nº 03/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços atuariais ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC. CONTRATADA: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, salas 202 e 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200. VALOR: O preço total da aquisição dos serviços é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PRAZO DO CONTRATO: 12 meses. Caçador, 07 de maio de 2024.